

Instrução Normativa

Apresentação do Exame de Qualificação

Esta Instrução Normativa (IN) regula as etapas e processos necessários para apresentação do Exame de Qualificação pelos alunos de Doutorado do Programa em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da Universidade e com o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC).

Dos requisitos

O Exame de Qualificação é uma etapa obrigatória do curso de Doutorado na qual o aluno deverá demonstrar capacidade divulgar o andamento de seu trabalho através de publicação(ões) científica(s) qualificada(s) relacionada(s) ao tema de sua Tese de Doutorado.

Dos prazos

Recomenda-se que o aluno de Doutorado deve ter encaminhado a documentação referente ao seu Exame de Qualificação até a 5ª matrícula, podendo reencaminhar uma única vez em caso de reprovação.

O prazo máximo para obtenção de aprovação no Exame de Qualificação é a 6ª matrícula. Em caso de não aprovação até este limite, o aluno é **desligado do curso** conforme o Regulamento do PPGCC.

Não são contabilizados para efeitos de prazos os períodos de trancamento de curso.

Do formato do Exame de Qualificação

O aluno está habilitado para prestar o Exame de Qualificação quando tiver pelo menos uma publicação qualificada aceita ou publicada, nacional ou internacional, em conferência ou periódico. Esta publicação é denominada **publicação prévia**. Uma vez habilitado a prestar o Exame de Qualificação, o formato do mesmo varia de acordo com a produção científica prévia do aluno, e pode ser enquadrado em uma das seguintes categorias:

Categoria	Publicação Prévia	Requisito(s) para aprovação no Exame de Qualificação
C0	Periódico B3 a B2 OU Conferência B3 a B1	Uma submissão a periódico B1 a A1
C1	Periódico B1 a A1 OU Conferência A2 a A1	Aprovado no Exame de Qualificação

Observações:

- Toda submissão, aceite ou publicação deve ser feita em veículos pertencentes ao Qualis vigente da Ciência da Computação (conforme item 02, ata 15 de 27/08/2013).
- Toda submissão, aceite ou publicação deve envolver o estudante e seu orientador.
- Toda submissão, aceite ou publicação deve ter ocorrido a partir do ingresso do estudante no Doutorado do PPGCC.
- A produção prévia deve envolver o estudante e seu orientador e estar relacionada ao tema de sua tese (ambas exigências atestadas em declaração do orientador).
- As submissões devem estar em análise no momento do encaminhamento da documentação do Exame de Qualificação.
- As submissões que envolvam estudantes de mais de um orientador devem ser acompanhadas de indicação - por todos os orientadores envolvidos – atestando para qual estudante a produção será associada.
- As produções prévias usadas no Exame de Qualificação de um estudante não podem ser usadas novamente em outro Exame de Qualificação.

Do encaminhamento da documentação

O aluno encaminha para a Secretaria do Programa, com a concordância do orientador, documentação comprobatória do exame conforme sua produção. Esta documentação deve incluir:

- Carta de apresentação do orientador com as devidas declarações sobre a produção prévia do doutorando. Além disso, o orientador deverá indicar claramente a categoria na qual se enquadra a produção do estudante;
- A produção prévia para prestar o Exame de Qualificação, atestada com documentos apropriados (cópias de anais de conferências, volume de revista, carta de aceitação, ou equivalente, como página de biblioteca digital);
- A produção que faz parte do Exame de Qualificação (requisito), atestada com documentos apropriados (cópias de anais de conferências, volume de revista, carta de aceitação, comprovação de submissão, ou equivalente, como página de biblioteca digital).

Da avaliação do Exame de Qualificação

A Comissão Coordenadora avalia os documentos referentes ao Exame de Qualificação, aprovando ou não o aluno.

Sobre esta Instrução Normativa

- As Instruções Normativas não têm função substitutiva ao Estatuto e Regimento Geral da Universidade e ao Regulamento do PPGCC. Elas se limitam a precisar detalhes operacionais

e definir procedimentos adotados pela Comissão Coordenadora obrigatoriamente subordinados aos dispositivos anteriormente citados.

- Casos omissos à presente Instrução Normativa serão analisados e definidos pela Comissão Coordenadora do PPGCC.
- Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação na reunião de nº 12/2013 de 09/07/2013, ajustada na reunião de nº 15/2013 de 27/08/2013 e revisada na reunião de nº 08/2019 de 26/06/2019 e na reunião de nº 023/2023 de 04/12/2023.